

Proc. Administrativo 620/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 30/01/2026 às 10:08:46

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS

REQ. Nº 181/2026 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA MN17

Número da Requisição*:

181/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A MOTONIVELADORA MN17. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

Número da Reserva de Recurso*:

555 E 556/2026

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 8.586,64

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Bom dia

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

86014_Cotacao_26_01_29_15_35_36.pdf

CNPJ_REFORMAQ.pdf

Credenciamento_39_2024_1_.pdf

ETP.pdf
REQ_MN17.pdf
Soledade_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf





Relatório de Cotação: cotação rápida 1153

Pesquisa realizada entre 29/01/2026 15:29:12 e 29/01/2026 15:34:24

Relatório gerado no dia 29/01/2026 15:35:37 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sensor temperatura transmissão para manutenção da retroscavadeira ixy5660.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 306,00 (un)	-	R\$ 306,00	11,5%	R\$ 306,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	93.235.968/0001-88 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 81000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA			93235968000188-1-000147/2025	08/07/2025	R\$ 489,00
Valor Unitário						R\$ 489,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.976/0001-92 - MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA			011-2025-AGRICOLÂNDIA-PI-MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2025	R\$ 133,80
2	26.139.790/0001-84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO			58134-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-0192025-0092025	10/04/2025	R\$ 295,21
Valor Unitário						R\$ 214,51
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295,21		Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00		

Item 2: válvula solenoide motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 2.350,97 (un)	-	R\$ 2.350,97	88,5%	R\$ 2.350,97



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	91110296000159-1-001228/2025	06/10/2025	R\$ 2.490,00
Valor Unitário				R\$ 2.490,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CORONEL PILAR	88029-423-2025-PRD	26/11/2025	R\$ 1.957,92
2	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	383729	25/04/2025	R\$ 2.605,00
Valor Unitário				R\$ 2.281,46

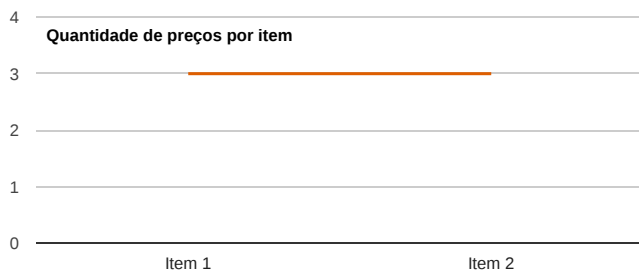
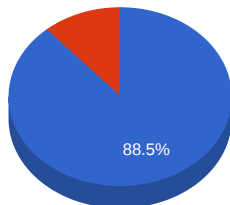
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.350,97

Valor Global: R\$ 2.656,97

Valor do item em relação ao total

- 1) válvula so...
- 2) sensor tem...



Detalhamento dos Itens

Item 1: sensor temperatura transmissão para manutenção da retroescavadeira ixy5660.

Preço Estimado: R\$ 306,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 306,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sensor temperatura transmissão para manutenção da retroescavadeira ixy5660.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 489,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 93.235.968/0001-88

Data: 08/07/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 81000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Manutenção veicular diversa.

Identificação: 93235968000188-1-000147/2025

Lote/Item: 1/3

Descrição: SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO para manutenção da retroescavadeira IXY5660. - SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO para manutenção da retroescavadeira IXY5660.

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS



Relatório gerado no dia 29/01/2026 15:35:37 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6v%2bg%2f5nx629tbpT196dHNvAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6v%252bg%252f5nx629tbpT196dHNvAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
08.459.946/0001-22	RETROPARTES PECAS E SERVICOS LTDA.			R\$ 489,00
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RS	Porto Alegre	RUA SANTOS DUMONT, 1638	(51) 3374-3409	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 133,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.976/0001-92	Data: 25/07/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE PEÇAS PARA LINHA PESADA E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI	SRP: SIM
Descrição: SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO - SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	Identificação: 011-2025-AGRICOLÂNDIA-PI-MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 7/107
	Ata: Link Ata
	Homologação: 29/07/2025 09:15
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 20
	Unidade: UNID
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
35.746.723/0001-19	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA			R\$ 133,80
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R ANTONIO GREGORIO VERAS, 11166	(86) 9961-3677	originalautoservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 295,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.139.790/0001-84	Data: 10/04/2025 08:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	Modalidade: Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	SRP: NÃO
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO) MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SENSOR DE TEMPERATURA DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO) MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Identificação: 58134-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-0192025-0092025
	Lote/Item: 1/92
	Ata: Link Ata
	Homologação: 10/04/2025 14:44
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
53.365.848/0001-80	MB TRACTOR LTDA			R\$ 295,21
VENCEDOR				
Endereço:				
,				



Item 2: válvula solenoide motoniveladora

Preço Estimado: R\$ 2.350,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.350,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.350,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	válvula solenoide motoniveladora	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.490,00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 06/10/2025 00:00
Objeto: VALOR REFERANTE A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS DA SEC. DE OBRAS.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: VALVULA SOLENOIDE - VALVULA SOLENOIDE	Identificação: 91110296000159-1-001228/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 06/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.132.561/0001-26	AUTO CENTER VIMAX LTDA	R\$ 2.490,00
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Nova Roma do Sul	Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 2023
		Telefone: (54) 9655-2127 / (54) 9923-1134

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.957,92

Órgão: PM DE CORONEL PILAR	Data: 26/11/2025 00:00
Objeto: Manutenção da Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: VALVULA SOLENÓIDE - VALVULA SOLENÓIDE	Identificação: 88029-423-2025-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.111.843/0001-23	MECANICA GLOBAL G7 LTDA	R\$ 1.957,92
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Lajeado	Endereço: RUA ALOYSIO LENZ, 215
		Telefone: (51) 3748-7281
		Email: financeiro@globalg7.com.br

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/FCD4-C069-0A1E-1184 e informe o código FCD4-C069-0A1E-1184



CNPJ: 34.593.541/0001-92	Data: 25/04/2025 09:55
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças e equipamentos para máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e...	SRP: SIM
Descrição: VALVULA SOLENOIDE MOTONIVELADOR CASE 845 - VALVULA SOLENOIDE MOTONIVELADOR CASE 845	Identificação: 383729
	Lote/Item: 1/276
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: PÇ
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.001.233/0001-13 *VENCEDOR*	BERNARDES & FARIAS LTDA	R\$ 1.953,75
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: RODOVIA SANTAREM CUIABA, 434
		Telefone: (93) 8112-6743/ (93) 9183-6793
36.042.258/0001-06	CLAUDINEY LOPES SILVA	R\$ 2.397,27
Endereço: RUA ALMERINDO V PEDROSO, 168		Telefone: (93) 9129-9457
		Email: toutacontabilidade@gmail.com
13.972.172/0001-79	A. E. FLORAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 2.605,00
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL SUL, 1224		Telefone: (93) 9127-7138
		Email: allanestevam_86@hotmail.com
57.692.334/0001-90	STM TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 2.605,00
Endereço: ,		
14.373.333/0001-70	ANTUNES AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.605,73
Estado: PA	Cidade: Uruará	Endereço: AV PERIMETRAL NORTE, 583
		Telefone: (93) 3515-1100
		Email: sena_autopecas@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 29/01/2026 15:29:26 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 29/01/2026 15:29:14 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/01/2026 15:30:26 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 29/01/2026 15:29:12 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 29/01/2026 15:33:26 Acessar a fonte aqui





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.097.969/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 1960	COMPLEMENTO CASA
CEP 99.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUAPORE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal
CONTRATADA

VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825
485072

Assinado de forma digital
por VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825485072
Dados: 2024.04.17 16:38:09
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A
MOTONIVELADORA CAT. – MN17**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de **peças destinadas à manutenção da motoniveladora CAT – MN17**, integrante da frota municipal e amplamente utilizada nos serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento apresentou desgaste natural de componentes essenciais ao seu funcionamento, comprometendo o desempenho operacional, a confiabilidade e a segurança durante a execução das atividades.

A motoniveladora desempenha papel fundamental na manutenção e conservação das vias públicas e estradas vicinais, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, apoio às atividades produtivas do interior e atendimento às demandas operacionais da Secretaria. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento impacta diretamente o andamento dos serviços e a eficiência das frentes de trabalho.

Diante desse contexto, a aquisição das peças necessárias mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, prevenindo falhas mais graves, evitando a paralisação do equipamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público e o uso eficiente da frota municipal.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será especificamente para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto do motor de partida desta motoniveladora.

Item	Und	Qtd.
Sensor temperatura transmissão	Und	01
Válvula solenoide da unidade	Pç	02

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em quatro alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondicionadas; d) Aquisição de peças confeccionadas sob medida.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razão econômica: A aquisição de peças novas genéricas apresenta um custo significativamente menor em comparação às peças genuínas, permitindo a manutenção do equipamento dentro do orçamento previsto. Essa opção assegura a continuidade das operações sem comprometer recursos financeiros, promovendo eficiência na gestão dos gastos públicos.

Razão técnica: As peças novas genéricas atendem às especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento do equipamento, garantindo desempenho satisfatório e segurança operacional. Além disso, sua disponibilidade no mercado é imediata, evitando atrasos na manutenção e reduzindo o tempo de inatividade do equipamento.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.007,94 (cinco mil e sete reais com noventa e quatro centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software do Banco de

Preços nos municípios de São Pedro da Serra, Agricolândia, Fervedouro, Nova Roma do Sul, Cel. pilar e Uruará.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de **peças destinadas à manutenção da motoniveladora CAT – MN17**, integrante da frota municipal e amplamente utilizada nos serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento apresentou desgaste natural de componentes essenciais ao seu funcionamento, comprometendo o desempenho operacional, a confiabilidade e a segurança durante a execução das atividades.

A motoniveladora desempenha papel fundamental na manutenção e conservação das vias públicas e estradas vicinais, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, apoio às atividades produtivas do interior e atendimento às demandas operacionais da Secretaria. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento impacta diretamente o andamento dos serviços e a eficiência das frentes de trabalho.

Diante desse contexto, a aquisição das peças necessárias mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, prevenindo falhas mais graves, evitando a paralisação do equipamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público e o uso eficiente da frota municipal.

A solução consiste na substituição dos componentes desgastados por peças novas, garantindo o correto funcionamento do sistema de partida e a plena operacionalidade da máquina.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da **motoniveladora CAT – MN17**, por meio da substituição de componentes desgastados, indispensáveis ao seu correto funcionamento. A reposição dessas peças permitirá corrigir falhas decorrentes do uso contínuo do equipamento, restabelecendo sua eficiência operacional, confiabilidade mecânica e condições adequadas de segurança durante a execução das atividades de nivelamento e manutenção viária.

Com a recuperação das condições operacionais da motoniveladora, espera-se reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento, aumentar sua confiabilidade no uso diário e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, prevenindo o agravamento de desgastes e a necessidade de intervenções corretivas mais complexas.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, promovendo melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade e da preservação do patrimônio público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 30 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 30/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades N° 181/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA MN17. REF. CREDENCIAMENTO N° 23/2024 - CONTRATO N° 39/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	42936	Sensor temperatura transmissão.	und	1	218,00	218,00
2	17713	solenóide da unidade Válvula	pç	2	1.158,00	2.316,00
3	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	38	159,28	6.052,64

Total Geral dos Itens.: R\$ 8.586,64

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. <input type="checkbox"/> AUTORIZO A DESPESA <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A DESPESA <input type="checkbox"/> Autorizo a Inexigibilidade. <input type="checkbox"/> Autorizo a Dispensa. <input type="checkbox"/> Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 30/01/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



REFORMAQ®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA.

www.reformaq.com.br

Guaporé - RS 28 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **MOTONIVELADORA MN17 120K**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	01	Pç	Sensor temperatura transmissão	1987962	218,00	218,00
02	02	Pç	Válvula solenoide da unidade importada	445118	1.158,00	2.316,00
03	38	Hr	Hora de serviço verificar falha em equipamento que está sem força, realizar diagnóstico com raster (scanner) verificar substituição das bobinas das unidades injetoras		159,28	6.052,64
			TOTAL			8.586,64


88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS

PANTCHO TORNEARIA

NEUDI DALLA VECCHIA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.584.294/0001-05 Inscr. Est.: 037/0034678



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Orçamento de peças serviço MOTONIVELADORA MN17 120K:

DESCRIÇÃO	Nº peça	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
Válvula solenoide da unidade imp.	445118	02	1.357,90	2.715,80
Sensor de temperatura transmissão	1987962	01	250,00	250,00
Mão-de-obra verificar falha e substituição das bobinas das unidades injetoras		01		6.850,00
SOMA DO ORÇAMENTO				9.815,80

Encantado, 28/01/2026

Katia Dalla Vecchia
NEUDI DALLA VECCHIA & CIA LTDA
Rod RS 129 km 72 nº5945
Bairro Lambari Encantado/RS
CEP95960-000

FONE: (51) 3751.4174





PAULINHO MECANICA PESADA

CNPJ: 39.890.821/0001-86 IE: 007/0021473
RUA LUDOVICO CAVALINI, 1322, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO
ARVOREZINHA - RS - CEP: 95995000
mecanicapaulinhoprior@gmail.com | (51)99919-8967

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da MOTONIVELADORA MN17 120K.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	02	Válvula solenoide da unidade importada	1.382,90	2.765,80
02	01	Sensor temperatura transmissão	260,90	260,90
03	01	Serviço mão de obra		7.000,00
		Estimativa Total		10.026,70

Arvorezinha, 28/01/2026


PAULINHO MECANICA PESADA
CNPJ 38.890.821/0001-86 - IE 007/0021473
R Ludovico Cavalini, 1322, Pavlh
B. Santo Antonio - Arvorezinha/RS
CEP 95995-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A
MOTONIVELADORA CAT. – MN17**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de **peças destinadas à manutenção da motoniveladora CAT – MN17**, integrante da frota municipal e amplamente utilizada nos serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento apresentou desgaste natural de componentes essenciais ao seu funcionamento, comprometendo o desempenho operacional, a confiabilidade e a segurança durante a execução das atividades.

A motoniveladora desempenha papel fundamental na manutenção e conservação das vias públicas e estradas vicinais, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, apoio às atividades produtivas do interior e atendimento às demandas operacionais da Secretaria. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento impacta diretamente o andamento dos serviços e a eficiência das frentes de trabalho.

Diante desse contexto, a aquisição das peças necessárias mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, prevenindo falhas mais graves, evitando a paralisação do equipamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público e o uso eficiente da frota municipal.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	01	Sensor temperatura transmissão	R\$ 218,00
2	Pç	02	Válvula solenoide da unidade	R\$ 1.158,00
				R\$ 2.534,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de **peças destinadas à manutenção da motoniveladora CAT – MN17**, integrante da frota municipal e amplamente utilizada nos serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento apresentou desgaste natural de componentes essenciais ao seu funcionamento, comprometendo o desempenho operacional, a confiabilidade e a segurança durante a execução das atividades.

A motoniveladora desempenha papel fundamental na manutenção e conservação das vias públicas e estradas vicinais, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, apoio às atividades produtivas do interior e atendimento às demandas operacionais da Secretaria. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do equipamento impacta diretamente o andamento dos serviços e a eficiência das frentes de trabalho.

Diante desse contexto, a aquisição das peças necessárias mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, prevenindo falhas mais graves, evitando a paralisação do equipamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público e o uso eficiente da frota municipal.

A solução consiste na substituição dos componentes desgastados por peças novas, garantindo o correto funcionamento do sistema de partida e a plena operacionalidade da máquina.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da **motoniveladora CAT – MN17**, por meio da substituição de componentes desgastados, indispensáveis ao seu correto funcionamento. A reposição dessas peças permitirá corrigir falhas decorrentes do uso contínuo do equipamento, restabelecendo sua eficiência operacional, confiabilidade mecânica e condições adequadas de segurança durante a execução das atividades de nivelamento e manutenção viária.

Com a recuperação das condições operacionais da motoniveladora, espera-se reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento, aumentar sua confiabilidade no uso diário e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, prevenindo o agravamento de desgastes e a necessidade de intervenções corretivas mais complexas.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, promovendo melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários e a qualidade

dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade e da preservação do patrimônio público.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 30/01/2025 a 29/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios São Pedro da Serra, Agricolândia, Fervedouro, Nova Roma do Sul, Cel. pilar e Uruará e orçamento com a empresa REFORMAQ município de Guaporé, empresa PANTCHO TORNEARIA da cidade de Encantado e empresa PAULINHO MECÂNICA PESADA município de Arvorezinha conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: sensor temperatura transmissão para manutenção da retroescavadeira ixy5660.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 306,00 (un)	-	R\$ 306,00	11,5%	R\$ 306,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	93.235.968/0001-88 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 81000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA	93235968000188-1-000147/2025	08/07/2025	R\$ 489,00
Valor Unitário				R\$ 489,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.976/0001-92 - MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA	011-2025-AGRICOLÂNDIA-PI-MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2025	R\$ 133,80
2	26.139.790/0001-84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	58134-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-0192025-0092025	10/04/2025	R\$ 295,21
Valor Unitário				R\$ 214,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295,21	Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00
--	--------------------------------------

Maior valor pago: R\$ 489,00;
Média dos preços pagos: R\$ 306,00;
Menor preço pago: R\$ 133,80.

Item 2: válvula solenoide motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 2.350,97 (un)	-	R\$ 2.350,97	88,5%	R\$ 2.350,97

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	91110296000159-1-001228/2025	06/10/2025	R\$ 2.490,00
Valor Unitário				R\$ 2.490,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CORONEL PILAR	88029-423-2025-PRD	26/11/2025	R\$ 1.957,92
2	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	383729	25/04/2025	R\$ 2.605,00
Valor Unitário				R\$ 2.281,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.350,97
--	--

Maior valor pago: R\$ 2.605,00;



Orçamento com a empresa PANTCHO TORNEARIA

PANTCHO TORNEARIA
NEUZI DALLA VECCHIA & CIA LTDA.
CNPJ: 06.948.688/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Orçamento de peças serviço MOTONIVELADORA MINI 1200:

DESCRIÇÃO	Nº peça	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
Válvula solenóide da unidade imp.	440118	02	1.107,90	2.215,80
Sensor de temperatura transmitido	198792	01	200,00	200,00
Mão-de-obra - verificar falha e substituição dos bobinas das unidades motoras		01		6.400,00
SOMA DO ORÇAMENTO				9.815,80

Encontrado: 28/01/2026

Katya Dalla Vecchia
NEUZI DALLA VECCHIA & CIA LTDA
CNPJ: 06.948.688/0001-01
FONE: (51) 3751.4174

Orçamento com a empresa PAULINHO MECÂNICA PESADA

PAULINHO MECÂNICA PESADA
CNPJ: 06.880.000/0001-473
RUA LUDOVICO CAVALARI, 1333, FAV. L. BARRIO SANTO ANTONIO
SOLEDADE/RS - CEP: 91800-000
paulinho@paulinhomec.com.br | (51) 3093-19-8987

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.S.a. que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da MOTONIVELADORA MINI 1200.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	02	Válvula solenóide da unidade importada	1.107,90	2.215,80
02	01	Sensor temperatura transmitido	200,00	200,00
03	01	Serviço mão de obra		7.610,90
Estimativa Total				10.026,70

Arvorezinha, 28/01/2026

Paulinho
PAULINHO MECÂNICA PESADA
CNPJ: 06.880.000/0001-473
RUA LUDOVICO CAVALARI, 1333, FAV. L. BARRIO SANTO ANTONIO
SOLEDADE/RS - CEP: 91800-000
paulinho@paulinhomec.com.br | (51) 3093-19-8987

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 30 de janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD4-C069-0A1E-1184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 30/01/2026 10:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 30/01/2026 13:19:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FCD4-C069-0A1E-1184>